

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-1-

#### PREGÃO Nº. 46/2019

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº163 /2019

# CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A EMPRESA PETERSON ROCHA DA SILVA - ME

O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, sediado na Rua Presidente Café Filho nº 1.410, nesta cidade de Arapuã – PR, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.581-8 SSP-PR, a seguir denominado CONTRATANTE e a Empresa PETERSON ROCHA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.804.135/0001-87, sediado na com sede na RUA RIO GRTANDE DO SUL, 920 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr (a). PETERSON ROCHA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 103.160.389-11, e portador da Carteira de Identidade RG nº 127831253SSP/PR, residente e domiciliado na Rua RUA MATO GROSSO, 960 AP.03 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por item, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão nº46/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS VINCULADOS., que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

ITENS				Marca do L	Unidad	Quantidade	Preço	Preço total
Lote	Item	produto/ser		produto	e de medida		unitário	400.00
LOTE: 001 - Lote 001	1	33704	ACENDED OR DE FOGÃO, medindo 22x3x1,5 cm na composiçã o de metal e plástico.		UN	10,00	10,00	2.490,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	33705	ÁGUA SANITÁRIA Com composiçã o:	LIMPA	FR	600,00	4,15	2.490,00

Dution

2

Jul



-2-

			hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo: mínimo de 2,0% p/p. Frasco contendo 2 litros do produto, com registro no Ministério da Saúde.			70.00	8,50	595,00
OTE: 001 - _ote 001	6	33709	BALDE DE PLÁSTICO Preto, com capacidade para 12 litros, com alça de metal.	PLAST	UN	70,00		99,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	33712	CANUDO Embalage m com 360 unidades.		PCT	30,00	3,30	3.425,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	33717	COPO DESCART ÁVEL PARA ÁGUA Capacidad de 180 ml, pacote con 100 unidades cada, cor branca ou transpare e, sem rebarbas, embalado individual ente em plástico atóxico, embalado em caixa de papel com 250 unidades de acord com a	de m nt os m	СХ	50,00		

Durtion

Jul



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

			ABNT NBR 14865.				20.70	861,00
OTE: 01 - ote 001	21	7140	DISPENSE R P/ PAPEL TOALHA INTERFOL	PREMISSE	UN	30,00	28,70	
OTE: 001 - ote 001	23	33802	HA DISPENSE R POUPA COPO DE CAFÉ 50 ML PLÁSTICO		UN	30,00	34,60	1.038,00
_OTE: 001 - _ote 001	24	33723	EMBALAG EM KRAFT Tamanho: 10,5x17,5 cm. Embalage m com 10 unidades		PCT	3,00	9,04	27,12
LOTE: 001 - Lote 001	25	33724	EMBALAG EM KRAF Tamanho 18x30x11 cm. Embalage m com 10 unidades	T	PCT	3,00	13,72	41,16
LOTE: 001 - Lote 00	26	33725	ESCOVA DE DENT INFANTIL com cerd macia, de boa qualidade	E a a	UN	300,00	3,70	360,00
LOTE: 001 - Lote 00	31	33730	ESPONJ DE LÃ D AÇO compost de aço carbono, acondici do em si plástico contendo 08 unidade Com pe de 60 gramas	E o ona acco	N PCT	250,00	1,****	

V

Denters June



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

			mínimo. Contendo na embalagem data de fabricação, informação de validade e identificaçã o do fabricante.			250.00	2,70	945,00
OTE: 3	2	33731	DE LIMPEZA DUPLA FACE 75mm x 110mm x 20mm, espuma de poliuretano e fibras sintéticas em material abrasivo de qualidade. Embalage m com 4 unidades.	ETTANIN	PCT	350,00		61,20
OTE: 001 - Lote 001	37	33736	GARFO DE F SOBREME SA DESCART ÁVEL embalagem com 50 unidades, transparent e.	PLAST	PCT	20,00	3,06	286,45
LOTE: 001 - Lote 001	42	33741	ISQUEIRO A GÁS Médio.	DANNY	UN	85,00	3,37 4,05	60,75
LOTE: 001 - Lote 001	43	33742	LENÇO DE PAPEL medindo 21,5 cm de compriment o x 14,8 cm de largura, embalagem com 100 unidades.		CX	15,00		120,00
LOTE: 001 -	46	33745	LIMPA VIDRO 500	KIM	FR	30,00	4,00	120,00

Durbon

lun



- 5 -

ote 001			ml			1.00.00	4.25	1.740,00
	50	33748			PCT	400,00	4,35	1.740,00
			qualidade.		DOT	15.00	6,42	96,30
LOTE: 001 - Lote 001	54	33753	PALITO DE ALGODÃO DOCE embalagen com 100 unidades.		PCT	15,00		
	57	33756	PALITO DE	THEOTO	СХ	10,00	1,73	17,30
LOTE: 001 - Lote 001		33733	PICOLÉ embalager com 100 unidades.	n			0.00	2.040,00
LOTE: 001 - Lote 001	59	33758	PANO PARA LIMPAR CHÃO atoalhado medindo 60x100.	PANO SU	L UN	300,00	6,80	
LOTE: 001 - Lote 00	63	33762	PAPEL TOALHA 03 dobras interfolha pacote co 1000 folhas, 100% celulose virgem, branco neve, nă reciclado alta qualidad 26 x 23 c Super Luxo.	om o,	DS PCT	200,00	3,79	758,00

Detros



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-6-

OTE:	 65	33764	PEDRA S	SANY	UN	550,00	1,25	687,50
)1 -	55	00101	SANITÁRIA					
ote 001			1 haste plástica,					
			mais 1					
			pedra com					
			25 gramas. PRATO	PLAST	PCT	30,00	1,16	34,80
O	66	33765	DESCART	LAOT				
01 - ote 001			ÁVEL DE					
			SOBREME SA branco,					
			com 15 cm,					
			embalagen					
			s com 10 unidades.				- 10	137,70
LOTE:	68	33800	REFIL	ECO	UN	15,00	9,18	137,70
001 -			PARA SUPORTE					
Lote 001			DE			,		
			SABONET					
			E LIQUIDO 800 ML					070.00
LOTE:	71	33769	RODO DE	LOCATE	LLIUN	60,00	16,30	978,00
001 -	1	00700	BORRACH					
Lote 001			A REFORÇA					
			DO base		177			
			de madeira					
			2 laminas	1				
			de					
4			borracha e cabo de	'	4			
			madeira.			50,00	8,30	415,00
LOTE:	72	33770	RODO DE BORRACI	LOCATE	ELLIUN	150,00	0,00	
001 -	,		A					
Lote 00	1		REFORÇ/	Α	- 11			
			DO base de plástic	2				
1			com 40 cr	n,				
			2 laminas					
			de borracha	e				
			cabo de				1	
		00774	madeira. RODO D	F LOCAT	ELLIUN	90,00	13,50	1.215,00
LOTE:	73	33771	BORRAC					
001 - Lote 0	01		A					
			REFORÇ DO base					
			de plástic	00,				
			com 60 c					
			Ziamina					

Duntion Jum



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-7-

			de borracha e cabo de madeira.			400.00	8,00	1.440,00
OTE: 7 01 - ote 001	5	33774	RODO DE I ESPUMA com 40 cm de compriment o, 6 cm de espessura com cabo de	OCATELLI	UN	180,00	0,00	
OTE: 01 - ote 001	79	33777	madeira.  SABONET E COMUM unidade com 90 g, com registro no Ministério da Saúde, embalagem individual.		UN	100,00	1,24	124,00
OTE: 001 - Lote 001	83	23874	SABONET EIRA DISPENSE R SUPORTE ALCOOL GEL RESERVAT ÓRIO 800 ML		UN	30,00	30,00	900,00
LOTE: 001 - Lote 001	93	33791	TALCO POLVILHO antisséptic tradicional, Ações antisséptic s, secativa e antimicrob ana, embalage	o a i m	FR	30,00	9,03	270,90
LOTE: 001 - Lote 00	94	33792	TOALHA PARA ROSTO colorida, atoalhado medindo 4 x 70.	PANO SU	JL UN	100,00	5,90	590,00
LOTE: 001 -	98	33796	VASSOU A PARA	R LOCATE	LLIUN	30,00	6,00	180,00

Dutor Jul



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

Lote 001	VASO SANITÁRI O, com suporte.	
	suporte.	23.244,18

## CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato ê a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- § 1° Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.
- § 2° Integram este contrato, o Edital de Pregão nº 46/2019 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
- § 3° Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

## CLÁUSULA TERCEIRA — SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão nº 46/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

- I Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local previamente indicado pela Administração através da requisição de compra, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- III Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Duntion

Jun



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

- V Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- VI Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tomem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- VII Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- VIII Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo CONTRATANTE;
- IX A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;
- X Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XI Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE:
- XII Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
- XIII Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- XIV Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 46/2019 que deu origem ao presente instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;
- II Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

- IV Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93.
- VI A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n°8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA — DA QUALIDADE DO PRODUTO E GARANTIA

Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade, pertinentes à ABNT e INMETRO, especialmente no tocante ao prazo de garantia.

- §1° O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I.
- §2° Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.
- §3° A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei nº 10520/2002.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

A entrega dos produtos deverá obedecer exatamente às quantidades e os itens constantes da requisição de compra e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da requisição expedida pelo Departamento de Compras, e entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente ao servidor especialmente designado para o ato.

 $\S~1^{\circ}$  - O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, apôs a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Dention 2 Jun



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

- III serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 2° abaixo.
- § 2° Caso o (s) objeto (s) sejam considerados <u>SATISFATÓRIOS</u>, o servidor que o receber deverá se identificar no verso da nota fiscal, com seu nome completo, data e assinatura, comprovando o recebimento dos produtos em perfeitas condições de uso.
- § 3° Caso o (s) produtos (s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- I se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- II na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- III se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- IV na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA OITAVA — FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

- § 1° A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.
- § 2° Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto â aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal n°8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- § 3° A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA — DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Dution Jul



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 12 -

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DOTAÇÕES			IN -1 de despesa	Grupo da fonte
Conta da	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	
despesa	02.002.04.124.0002.2003		3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA DÉCIMA — VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ 23.244,18 ( Vinte e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos ).

§ 1° - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2° - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 6, contados a partir da data de sua assinatura até 19/03/2020.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7°, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

- § 1°- Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n°8.666/93 e artigo 7°, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até 2º (segundo) dia, e de 0,70% (zero virgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados.
- § 2° Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- § 3° O valor da multa será descontado no primeiro pagamento apôs a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
- § 4° As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratória. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 13 -

ato punível venha a acarretar â Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

- § 1° A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- § 2° Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — ALTERAÇÕES E REAJUSTE

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria, podendo o mesmo ser levado a efeito através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1° - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de

influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo

licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 14 -

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2° - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhes abaixo.

Arapuã-PR,20/09/2019.

Deodato Matias Prefeito Municipal

Testemunha:

Claudemir Aparecido dos Santos

CPF: 531.766.269-91

Peterson Rocha Da Silva Peterson Rocha Da Silva - Me

Fiscal do Contrato

Márcia Manzano de Lima

CPF: 124.278.018-10